PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a DIVINA DE SOUSA FERNANDES, CPF sob N°***.***.791-92,),considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula n°5227, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Trata-se de um terreno urbano localizado na Rua Manoel de Almeida, identificado como Quadra 17, Lote 05, no Setor Bela Vista II Etapa, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 184,32 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados). O imóvel possui as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Manoel de Almeida, medindo 7,60 metros; fundo com a Quadra 17A do Centro, medindo 7,00 metros; lado direito confrontando com o Lote 04 da mesma quadra, medindo 25,00 metros; e lado esquerdo confrontando com o Lote 17A da mesma quadra, medindo 25,50 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 17B, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 212,80 m² (duzentos e doze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 71,20 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para a RUA MANOEL DE ALMEIDA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.126,2026 NY: 8.713.586,7683), no rumo de 64°16'51" SW com uma distância de 7,60 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.119,3555 NY: 8.713.583,4702), confrontando com RUA MANOEL DE ALMEIDA, daí deflete à direita no rumo de 25°43'07" NW com uma distância de 28,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.107,2048 NY: 8.713.608,6964), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no rumo de 64°16'39" NE com uma distância de 0,80 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.107,9255 NY: 8.713.609,0436), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 64°16'51" NE com uma distância de 6,80 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.114,0518 NY: 8.713.611,9945), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 25°43'09" SE com uma distância de 11,20 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.118,9122 NY: 8.713.601,9040), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 25°43'07" SE com uma distância de 16,80 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.126,2026 NY: 8.713.586,7683), confrontando com Lote 07.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matricula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)**, **por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO





processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de outubro de 2025 Josiene Soares Guimarães Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b3a576-20102025102712